Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 10 de novembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1306

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Editais 10

Licitações e Contratos 17

Homologação / Adjudicação 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.153/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 464/2011 ALTERADA PELA LEI Nº 664/2018, e Nº 681/2018 QUE INSTITUIU CAMPANHA DE PRÊMIOS AOS CONTRIBUINTES URBANOS E RURAIS ADIMPLENTES COM OS IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 464/2011, de 23 de setembro de 2011 e suas alterações, em especial a da Lei nº 664/2018, corrigida e alterada pela lei nº 681/2018 assegurando assim que os contribuintes Urbanos e Rurais em dia com as suas obrigações decorrentes dos recolhimentos de seus Tributos possam estar concorrendo a prêmios ofertados pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a citada Lei em seu art. 5º, prevê sua regulamentação através de Decreto Municipal, sendo este imperioso à fixação dos prêmios que serão sorteados entre os contribuintes que se enquadram nos moldes previstos na lei supracitada, de modo a premiá-los ante a adimplência de seus Tributos junto aos cofres públicos;

CONSIDERANDO finalmente que a meta deste Governo é estabelecer uma política de arrecadação, minimizando a inscrição em Dívida Ativa dos contribuintes Urbanos e Rurais, mantendo o registro de alto grau de adimplência dos contribuintes, a fim de que o Município possa estar participando com um índice na arrecadação.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 464/2011, os Prêmios serão sorteados e distribuídos gratuitamente aos proprietários, aos possuidores de imóvel urbano e rural a qualquer título e os locatários e outros legalmente autorizados, que comprovarem pontualidade no pagamento do IPTU, ITR, ISS, Taxas de Funcionamento/Localização e Reparcelamentos, em seus respectivos nomes, lançados no exercício vigente, integrando a "CAMPANHA DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO", com especificação e descrição de prêmios constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo único – Somente farão jus ao recebimento dos prêmios, caso sorteados, os contribuintes que estiverem totalmente quites com a Fazenda Pública Municipal de Cruzália, seja com relação a débitos de natureza tributária ou não tributária, inclusive os débitos prescritos.

Artigo 2º – Os Sorteios serão efetuados mediante cupons fornecidos pela Municipalidade, que deverão ser depositados em urna devidamente lacrada, e fixada no Paço da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Luiz Zandonadi, nº 120, Centro – Cruzália – SP.

Parágrafo 1º – Os cupons fornecidos para os contribuintes de IPTU, ITR, ISS e Taxa de Localização serão depositados em 04 (quatro) urnas, devidamente identificadas, sendo a URNA 01 – para imóveis Urbanos com PAGAMENTOS “EM DIA”, a URNA 02 – para imóveis Urbanos com adesão à REPARCELAMENTOS, a URNA 03 – para imóveis Rurais com PAGAMENTOS “EM DIA” e a URNA 04 – para empresas e autônomos com pagamentos de ISS e Taxa de Funcionamento/Localização “EM DIA”, em virtude dos prêmios serem distintos pela natureza da classificação dos tributos.

Parágrafo 2º – Os cupons dos contribuintes cadastrados como Microempreendedor Individual (MEI), terão que estar em dia ainda com seus pagamentos mensais da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), e as demais empresas estar em dia com os tributos municipais, como ISS e Taxa de Funcionamento/Localização, ambos consultados pelo setor de tributação.

Parágrafo 3º – Lembrando aos proprietários de imóveis rurais que será cobrado para participação do sorteio apenas comprovação do pagamento do ITR, ou por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, contendo o número do CIB (Cadastro Imobiliário Brasileiro) antigo número NIRF para identificação de imóveis rurais.

Artigo 3º - O contribuinte que reparcelar sua dívida terá direito de participar do sorteio desde que tenha pago pelo menos 02 (duas) parcelas, sendo que o mesmo terá que ser feito anterior ao mês de dezembro do corrente ano e que não exista descumprimento de nenhum acordo de reparcelamento já concedido.

Parágrafo Único – Será fornecido, individualmente, a cada contribuinte, 1 (um) cupom por cadastro, seja ele imobiliário, mobiliário e atividades, todos quites com seus respectivos débitos de ISS, Taxa de Localização, IPTU e ITR, seja ele pessoa jurídica (empresa) ou de pessoa física.

Artigo 4º - O Sorteio dos Prêmios, será realizado no dia 19/12/2026, para os contribuintes adimplentes com todos os Tributos Municipais e Dívida Ativa até o dia 10 de dezembro do exercício corrente.

Parágrafo Único – O referido sorteio ocorrerá em local público, em horário a ser convenientemente definido, devendo a Diretoria de Administração e Finanças dar amplo conhecimento a comunidade através dos meios de comunicação permitidos, sendo sorteados os itens constantes do Anexo I deste decreto.

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 5º – Os prêmios deverão ser entregues aos Contribuintes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o dia do sorteio, sob pena de, não reivindicado seu recebimento dentro deste prazo, ser revertido ao Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo 1º – A retirada dos prêmios aos sorteados, será realizada no Setor de Almoxarifado, localizado à Rua Patrício Zandonadi, 370 – Centro – Cruzália/SP.

Parágrafo 2º – Para a campanha de divulgação e publicidade fica estabelecido que os prêmios começarão a ser entregues a partir das 14h do primeiro dia útil ao dia do Sorteio, e que somente neste dia estarão presentes para a entrega o Prefeito Municipal, Primeira Dama, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, Diretores e demais autoridades disponíveis.

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., em 29 de outubro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzália, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

a) PREMIAÇÃO PARA O PAGAMENTO EM DIA DE IPTU, – URNA 01:

PRÊMIOS	QTE	0BJETO
1º	1	Geladeira
2º	1	Lavadora
3º	1	TV Smart
4º	1	Ar Condicionado
5º	1	Micro-ondas
PRÊMIOS	**QTE**	**PRÊMIOS EXTRAS**
6º	1	Jogo de panelas antiaderente
7º	1	Cafeteira expresso de cápsulas
8º	1	Multiprocessador de alimentos
9º	1	Grill Redondo

b) PREMIAÇÃO PARA O PAGAMENTO EM REPARCELAMENTO DE IPTU, ISS E TAXA DE LOCALIZAÇÃO – URNA 02:

PRÊMIOS	QTE	0BJETO
1º	1	Multiprocessador de alimentos

c) PREMIAÇÃO PARA O PAGAMENTO EM DIA DE ITR – URNA 03:

PRÊMIOS	QTE	0BJETO
1º	1	Soprador de folha
2º	1	Roçadeira
3º	1	Máquina Inversora de Solda
PRÊMIOS	**QTE**	**PRÊMIOS EXTRAS**
4º	1	Furadeira de impacto
5º	1	Parafusadeira de bateria
6º	1	Esmerilhadeira

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.154/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA O EVENTO DENOMINADO "CAMPANHA NATAL ILUMINADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento de pessoas na cidade neste período, bem como o intuito de fomentar a participação e interação entre os munícipes, valorizando a decoração das festas natalinas como forma de cultura e evento que assegure o embelezamento da cidade durante o período de Natal e réveillon.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as atividades do Evento denominado "CAMPANHA NATAL ILUMINADO", que se realizará no mês de dezembro de cada ano, no Munícipio de Cruzália/SP.

Art. 2º - Fazendo parte integrante deste Decreto, o regulamento da participação do evento CAMPANHA NATAL ILUMINADO, elaborado pela coordenação do departamento de Administração e Finanças deste Município.

Art. 3º - O Regulamento a que se refere o artigo 1º, deste Decreto, especificará as condições do evento concurso, fixando o prazo e a premiação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália, 29 de outubro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO "**CAMPANHA NATAL ILUMINADO**"

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Cruzália/SP realizará o evento "**CAMPANHA NATAL ILUMINADO**", no dia 18 de dezembro de 2026, o qual será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º O evento "**CAMPANHA NATAL ILUMINADO**" tem como objetivo fomentar a decoração e iluminação com motivos natalinos e de confraternização universal em locais específicos, situados no Município de Cruzália/SP, os quais serão divididos nas seguintes categorias:

I - edifícios residenciais;

II - casas residenciais;

III - comércio;

Art. 3º Para fins de classificação dos locais mencionados no "caput" do artigo anterior deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Edifícios residenciais: construções com 03 (três) ou mais pavimentos, de uso estritamente residencial, devidamente constituídos, legalizados e localizados no perímetro urbano, e ainda no caso de imóveis do perímetro rural da cidade de Cruzália/SP (bairros rurais, sítios, fazendas e afins) desde que com devido endereço e documentação de posse e/ou propriedade.

II - Casas residenciais: construções de até 02 (dois) pavimentos de uso estritamente residencial, devidamente constituídos, legalizados e localizados no perímetro urbano, e ainda no caso de imóveis do perímetro rural da cidade de Cruzália/SP (bairros rurais, sítios, fazendas e afins) desde que com devido endereço e documentação de posse e/ou propriedade.

III - Comércio: restaurantes, lanchonetes, cafeterias, hotéis, pousadas, lojas em geral e prestadoras de serviços, desde que devidamente inscritos e regularizados junto ao Município de Cruzália/SP;

Capítulo II
DA COMISSÃO

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

Art. 4º A comissão que verificará a comprovação dos enfeites será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Departamento Social e CRAS;

II - Representante do Departamento de Comunicação;

III - Representante do Departamento de Administração e Tributação;

IV - Representante do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V - Representante do Departamento de Agricultura e Meio ambiente;

VI - Representante do Departamento de Obras e Transporte.

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente através do preenchimento de formulário junto ao Departamento de Administração, Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro, no período de **20 de novembro a 11 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Será fornecido, individualmente, a cada participante do sorteio 1 (um) cupom, seja ela pessoa jurídica (empresa) ou de pessoa física. O cupom que deverá ser preenchido terá coloração em dourada e vermelho.

Art. 6º No ato da inscrição, exigir-se-ão as seguintes informações:

I - Nome e telefone de contato do responsável pela inscrição;
II - Endereço completo, (nome da rua, nº da casa, bairro)

Art. 7º Não poderão participar os nomes inscritos e que no dia a comissão comprove que não enfeitaram suas residências.

Capítulo IV
DAS VISITAS

Art. 8º A Comissão visitará os locais cujas inscrições tenham sido deferidas, no período de 14 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 9º Serão considerados aptos a participarem do sorteio as residências e prédios que tenham feito as inscrições e tenham colocado os enfeites dentro do período estipulado.

Capítulo V
DA PREMIAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 10º As cestas natalinas destinadas aos sorteados serão divididas proporcionalmente a quantidade de inscrições, separadas por bairros da seguinte forma:

I - Centro;

II – Sítios – Área Rural;

III - Jardim Santo Ângelo;

IV - Bairro do Cateto;

V - Conjunto Habitacional Manoel Ferreira Barbosa;

VI - Conjunto Habitacional Olímpio Totti;

VII – Conjunto Habitacional Hermann Henschel.

Art. 11º As cestas natalinas serão entregues aos sorteados no dia 21 de dezembro de 2026, no prédio do Paço Municipal, das 9:00h as 11:00h.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Ficam os inscritos definitivamente obrigados a manter a decoração durante todo o período de realização do evento, ou seja, até a data de 06 de janeiro, sob pena de serem impedidos, de participarem no próximo ano.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 14º Todas as inscrições serão publicadas no site do Município.

Cruzália, 29 de outubro de 2026.

MAICON ISAM DOS SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/49A9-000B-AEE9-CD5C e informe o código 49A9-000B-AEE9-CD5C

Editais

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2026
09 de novembro de 2026

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CRUZÁLIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO AOS ARTS. 77 A 81. DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CRUZÁLIA VIGENTE SOB A LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

FAZ SABER, a todos quanto possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem, que as atribuições de classes, turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, para o ano de 2027, serão realizadas conforme segue:

I- DA SISTEMÁTICA

1. O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicará lista geral classificatória dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cruzália antes da data fixada para a atribuição das classes, turmas ou aulas.

2. A atribuição para o pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Cruzália será realizada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo a ordem de classificação geral dos professores efetivos.

3. As classes e aulas excedentes, apuradas após o processo de atribuição dos docentes efetivos na unidade, bem como os professores efetivos que não tiveram classes atribuídas serão encaminhados ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para classificação geral.

Rua Prefeito Francisco B. Bertholino, 335 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | demece@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3FA5-1E19-1949-3E85 e informe o código 3FA5-1E19-1949-3E85

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

II – DAS INSCRIÇÕES

Data: 01/12/2026 a 07/12/2026.

Horário: 08h00 as 13h00

Local: Escola Municipal Cecília Vidotti Zandonadi, Rua José Soares Cassiano, 860;

EMEIF Professor Leonildes Ademar Cabianca, Rua Patricio Zandonadi, 427.

Data de Classificação dos inscritos: 15/12/2026.

Local: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Escola Municipal Cecilia Vidotti Zandonadi e EMEIF Leonildes Ademar Cabianca.

Período para interposição de recursos: 16/12/2026 a 17/12/2026.

Local: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Escola Municipal Cecilia Vidotti Zandonadi e EMEIF Leonildes Ademar Cabianca.

Atribuição de Classes: 18/12/2026.

Local: EMEIF Leonildes Ademar Cabianca

Horário: 08h00

Local: Cecilia Vidotti Zandonadi

Horário: 09h00

III – DAS MODALIDADES

a) Professor de Educação Básica I PEB I para atuar:

- nas turmas de educação infantil, de zero a três anos, atendidas na creche;
- nas turmas de educação infantil, de quatro a cinco anos, atendidas na pré-escola;
- nas classes de 1.º ano do ensino fundamental regular;
- nas classes de 2.º ano do ensino fundamental regular;
- nas classes de 3.º ano do ensino fundamental regular;
- nas classes de 4.º ano do ensino fundamental regular;
- nas classes de 5.º ano do ensino fundamental regular;
- nas classes de 1º a 5º ano complementar e eventual substituição.

Rua Prefeito Francisco B. Bertholino, 335 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | demece@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3FA5-1E19-1949-3E85 e informe o código 3FA5-1E19-1949-3E85

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

b) Professor de Educação Básica II (PEB II) para atuar:

- nas turmas de educação infantil, atendidas na creche (Maternal I e II);
- nas turmas de educação infantil, atendidas na pré-escola (Etapa I e II);
- nas classes de 1.º ano do ensino fundamental, quando se tratar das disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês.
- nas classes de 2.º ano do ensino fundamental, quando se tratar das disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês.
- nas classes de 3.º ano do ensino fundamental, quando se tratar das disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês.
- nas classes de 4.º ano do ensino fundamental, quando se tratar das disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês.
- nas classes de 5.º ano do ensino fundamental, quando se tratar das disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Documentos e/ou Certificados e Títulos referentes a:

a) graduação, quando além do exigido para o cargo;

b) pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* na área específica de atuação;

c) pós-graduação em nível de mestrado e doutorado na área específica de atuação;

d) títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural, na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos;

e) tempo de serviço no magistério oficial, no campo de atuação;

f) assiduidade na regência de classe ou turma, no ano anterior;

g) assiduidade no HTPC, no ano anterior;

h) títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural, na área específica da educação, com carga horária mínima de 100 (cem) a 200 (duzentas) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos;

V – DA PONTUAÇÃO

1. A classificação será designada conforme apresentação da documentação específica no item IV, obedecida a seguinte pontuação:

a) Os inscritos serão classificados na seguinte conformidade:

1-graduação, quando além do exigido para o cargo = 3,0 pontos cada, no máximo 3,0 pontos;

2- pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* na área específica de atuação = 2,0 pontos cada, no máximo 2 cursos, total de 4 pontos.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3FA5-1E19-1949-3E85 e informe o código 3FA5-1E19-1949-3E85

3- pós-graduação em nível de mestrado e doutorado na área específica de atuação = 3,0 pontos para cada um;

4- títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural, na área específica da educação, com carga horária mínima de trinta horas, realizados nos últimos três anos = 0,25 pontos por curso;

5- títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural, na área específica da educação, com carga horária mínima de 100 (cem) a 200 (duzentas) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos = 0,5 pontos por curso;

6- tempo de serviço no magistério oficial, no campo de atuação = 0,005 pontos por dia até o máximo de 150 pontos;

7- assiduidade na regência de classe ou turma, no ano anterior = 0,1 ponto por dia de frequência;

8- assiduidade no HTP, no ano anterior = 0,001 ponto por dia.

OBSERVAÇÕES:

01. O tempo de serviço concomitante não poderá ser computado;

02. A data base para contagem do tempo de serviço e títulos será até 17/12/2025;

03. Em caso de empate prevalecerá à ordem dos incisos abaixo:

a) por idade;

b) pelo número de filhos dependentes.

VI – DA DIVULGAÇÃO

1. A classificação geral dos docentes titulares de cargo deverá ser publicada na sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da sessão inicial de atribuição de classes, aulas e turmas.
2. Da classificação geral caberá recurso, a ser interposto e protocolado no prazo de 3 (três) dias a contar da data da sua publicação, na sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dirigido à comissão organizadora, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.
3. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos em última instância, que

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3FA5-1E19-1949-3E85 e informe o código 3FA5-1E19-1949-3E85

deverão ser interpostos, e protocolados na sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 3 (três) dias e sendo dirigidos a Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

VII – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, TURMAS E OU AULAS:

1. Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Direção da Escola realizar a atribuição de classes, aulas e ou turmas, a qual far-se-á na EMEIF Leonildes Ademar Cabianca no dia 18/12/2026, às 08h00 horas da manhã e na Escola Cecilia Vidotti Zandonadi, ás 09h00 da manhã obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

FASE 1: Titulares de Cargo Professor de Educação Básica I – PEB I;

FASE 2: Titulares de Cargo Professor de Educação Básica II- PEB II de Educação Física;

FASE 3: Professores Adidos ou em disponibilidade (se houver);

Os professores que não tiverem classes atribuídas na sua modalidade serão declarados adidos e poderão atuar, em caráter excepcional, em outra modalidade de ensino oferecida na unidade.

Os professores remanescentes encaminhados pelas escolas serão classificados em lista única no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para concorrerem às vagas também remanescentes das escolas.

Após a atribuição, se persistirem professores efetivos, sem classes atribuídas, estes serão declarados adidos.

Se após o atendimento de todos os professores ainda sobrarem classes e ou surgirem substituições estas serão atribuídas aos professores contratados temporariamente por meio do Processo Seletivo

O docente que for ministrar aulas no período inverso deverá desenvolver atividades de Língua Portuguesa e Matemática, atreladas ao material da sala regular (Ler e Escrever e EMAI).

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3FA5-1E19-1949-3E85 e informe o código 3FA5-1E19-1949-3E85

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A atribuição será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo.

2. O professor ocupante de cargo público municipal que, por razões administrativas ou pedagógicas, vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar à sua classe de origem, após o parecer do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. O professor com classes e/ou aulas atribuídas por período determinado poderá ter seu contrato rescindido no caso de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.

4. Durante o ano letivo, a Direção da Unidade Escolar fará a atribuição de classes e/ou aulas que forem de sua competência, conforme o disposto neste Edital, seguindo a classificação, de acordo com a necessidade.

5. O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte divulgará, através de Edital de Convocação para atribuição de aula, no quadro mural, situado na respectiva unidade escolar, com 48 horas de antecedência da atribuição.

6. Qualquer dúvida ou solicitação referente a este Edital, o interessado deverá encaminhar requerimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália, 09 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Margarida Isabel de Oliveira
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Prefeito Francisco B. Bertholino, 335 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | demece@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3FA5-1E19-1949-3E85 e informe o código 3FA5-1E19-1949-3E85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FA5-1E19-1949-3E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA (CPF 273.XXX.XXX-10) em 09/11/2026 10:30:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3FA5-1E19-1949-3E85

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
TERMO ADITIVO N° 05

Processo: n° 1.860/2023 – Inexigibilidade nº. 32/2023. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA CREDENCIADAS À RECEBER EM SEUS ESTABELECIMENTOS OS “TICKETS BENEFÍCIOS” EMITIDOS PELO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÁLIA - ASPUMC, CNPJ nº 03.451.241/0001-45. Prorrogação. Data da assinatura: 16/10/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 3.773/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE CRUZÁLIA EM 2026. Vencedoras: DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.638.517/0001-06, HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA, CNPJ Nº 47.782.287/0001-12, NS SILVA LTDA, CNPJ Nº 58.445.371/0001-67 e SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ Nº 19.448.267/0001-74. Data da Assinatura: 06/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 4.155/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, COM A DUPLA PATRYCIA E MANUELLA. Vencedora: PATRYCIA & MANUELLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 50.391.763/0001-89. Data da Assinatura: 09/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

Processo nº 3.773/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE CRUZÁLIA EM 2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.638.517/0001-06. Vencedora dos lotes: 3 e 7. Data da Assinatura: 06/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

Processo nº 3.773/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE CRUZÁLIA EM 2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA, CNPJ Nº 47.782.287/0001-12. Vencedora do lote: 1. Data da Assinatura: 06/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

Processo nº 3.773/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE CRUZÁLIA EM 2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: NS SILVA LTDA, CNPJ Nº 58.445.371/0001-67. Vencedora do lote: 5. Data da Assinatura: 06/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

Processo nº 3.773/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE CRUZÁLIA EM 2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ Nº 19.448.267/0001-74. Vencedora dos lotes: 2, 4 e 6. Data da Assinatura: 06/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE CONTRATO Nº 59/2026

Processo nº 4.155/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, COM A DUPLA PATRYCIA E MANUELLA. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: PATRYCIA & MANUELLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 50.391.763/0001-89. Valor: R$ 54.000,00. Data da assinatura: 09/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2026

Processo nº 3.748/2026 – Dispensa de Licitação nº 2.869/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ALIMENTO SEGURO – COMÉRCIO RESPONSÁVEL”, INCLUINDO CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDIVIDUALIZADA AO COMÉRCIO ALIMENTÍCIO DE CRUZÁLIA/SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada:LUCIMAR ADRIANA RODRIGUES DRAGONETTI GIROTTI, CNPJ/MF nº 23.368.950/0001-79. Valor: R$ 30.800,00. Data da assinatura: 09/11/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....